

EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC Nº 001/2022 – MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Comissão Especial de Trabalho – CET para formalizar os procedimentos especiais para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC**, criada pelo Decreto Municipal nº 40.794, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE EFPC Nº 001/2022**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aracruz – ES.

1.2. O recebimento e análise das propostas ficará a cargo da **Comissão Especial de Trabalho – CET para formalizar os procedimentos especiais para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC**, vinculado ao município de Aracruz.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e “situação normal” junto ao CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.5. Entidades que não sejam classificadas como Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) da Prefeitura Municipal de Aracruz, no endereço eletrônico: <http://www.aracruz.es.gov.br/contratacoes/editais/879/>, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação no Diário Oficial.

4.2. A seleção pública será conduzida pela **Comissão Especial de Trabalho – CET para formalizar os procedimentos especiais para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC**, criada pelo Decreto Municipal nº 40.794, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de novembro de 2021.

4.3. A **Comissão Especial de Trabalho – CET para formalizar os procedimentos especiais para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC** será referenciado no presente edital por meio da sigla **CET-RPC**.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada ao previdenciacomplementar@aracruz.es.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA EFPC 001/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**” ou “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA EFPC 001/2022 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico <http://www.aracruz.es.gov.br/contratacoes/editais/879/>.

4.6. O envio do pedido de esclarecimento ou de informações adicionais não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos.

4.7. A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 4.4 ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e transparência, e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, através do endereço eletrônico <http://www.aracruz.es.gov.br/contratacoes/editais/879/>.

4.8 Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados à **CET-RPC**, através do endereço de correio eletrônico previdenciacomplementar@aracruz.es.gov.br em até 03 (três) dias úteis antes do último dia para recebimento das propostas.

4.9. Os casos omissos serão resolvidos pela **CET-RPC**.

5. DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1. As documentações de habilitação e a proposta serão recebidas até o dia **13 de maio de 2022 às 18:00 h** (horário de Brasília).

5.2. As documentações de habilitação e a proposta poderão ser protocoladas no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Aracruz, em horário de expediente normal (12 h às 18 h), sito à Rua Padre Luiz Parenzi, 710 – Centro, Aracruz – ES, CEP 29190-058, ou por meio de correio eletrônico para o endereço: previdenciacomplementar@aracruz.es.gov.br.

5.3. A validade do envio das documentações por e-mail dependerá da confirmação de recebimento do mesmo por parte da **CET-RPC**.

5.4. Os documentos relacionados no item 6, se protocolados, deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, ou por mídia digital em formato PDF (*Portable Document Format*).

5.5. Para os casos de protocolo físico, no anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando a **CET-RPC**.

5.6. Os documentos relacionados no item 6, se encaminhados por e-mail, deverão ser natos digitais ou digitalizados em formato PDF (*Portable Document Format*).

5.7. Os documentos deverão estar dispostos físicos ou em mídia digital de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 6 deste Edital.

5.8. Se a Entidade Fechada de Previdência Complementar optar por apresentar a documentação por meio de mídia digital assumirá o risco por eventuais falhas na abertura dos arquivos ou pela sua ausência.

5.9. No caso de apresentação de documentos digitalizados ou em cópia simples, a EFPC deverá anexar declaração de veracidade e legitimidade dos documentos, assinada pelo responsável legal, com reconhecimento de firma por autenticidade, sob penas da lei.

5.10. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

5.11. No caso de documentos apresentados em cópias simples, a Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, as documentações em formato original, para eventual conferência.

5.12. A abertura das propostas ocorrerá no dia **16 de maio de 2022 às 10:00 h** (horário de Brasília) e será realizada, perante a presença dos membros da **CET-RPC**, responsável pela seleção, e com registro em ata a ser disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aracruz.es.gov.br/contratacoes/editais/879/>.

5.13. O cronograma completo do Processo Seletivo para a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar está previsto no **Anexo II** deste Edital.

5.14. As Entidades Fechadas de Previdência Complementar que anteriormente tenham encaminhado a documentação requerida pelo Edital, e que possuam interesse em participar do processo de seleção, deverão encaminhar as informações em observância ao Anexo V – Informações Complementares.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir em plena validade:

6.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

6.1.1.1. Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

6.1.1.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), expedido em até 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo seletivo.

6.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

6.1.2.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

6.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

6.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

6.1.2.4.1. Caso as provas de regularidades expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, serão considerados os prazos de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura, quando não for expresso sua validade.

6.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

6.1.3.2. Balanço patrimonial mais recente dos planos para entes federativos da EFPC;

6.1.3.3. Apresentar-se em condição normal de funcionamento através de documento exarado pela PREVIC através do CadPrevic.

6.1.4. Quanto à Proposta:

6.1.4.1. Carta de Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, a **CET-RPC** como responsável para recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

6.1.4.2. Modelo de Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo todas as informações solicitadas, na forma do **Anexo I** deste Edital, bem como a documentação comprobatória, e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.1.4.2.1. O Interessado deverá apresentar, acompanhada da proposta, minuta do Convênio de Adesão e o Regulamento do Plano de Benefícios multipatrocinado autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

6.1.4.2.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.4.2.3. Cada interessado deverá apresentar somente uma proposta, nos termos do modelo constante no **Anexo I** deste edital.

6.1.4.2.4. A proponente que inicialmente não apresentar a quaisquer das documentações exigidas no item 6 e seus subitens terá a sua proposta desclassificada.

6.1.4.2.5. Caso todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar a todas as proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

6.1.4.2.6. Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará por análise de aspectos qualitativos dos critérios previstos no **Anexo I** deste edital, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a melhor avaliação no cômputo destes critérios, qualitativamente.

6.1.5. A proposta deverá contemplar o seguinte:

6.1.5.1. O histórico de resultado gerado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.2. O ativo total sob gestão da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.3. O número de participantes dos planos de benefícios da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.4. Informações acerca da Gestão Administrativa, gerenciamento dos riscos e governança da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.5. A estrutura de Controle Interno da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.6. A qualificação técnica e profissional da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.7. As taxas de administração e carregamento cobradas pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.8. O tempo de existência da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.9. As práticas de transparência da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.10. O aporte inicial exigido pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.11. A política de investimento do plano autorizado e aprovado pela PREVIC.

6.1.5.12. Modelagem do plano autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e benefícios de riscos;

6.1.5.13. Plano de custeio do plano de benefícios multipatrocinado, autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos;

6.1.5.14. Etapas para a implementação do plano;

6.1.5.15. Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição;

6.1.5.16. Compatibilidade de sistemas entre o Patrocinador e a Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.17. Plano de educação financeira e previdenciária da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

6.1.5.18. Manual ou Código de Ética e Conduta da Entidade Fechada de Previdência Complementar ou similar.

6.1.6. Quanto às demais exigências

6.1.6.1. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos, ou mesmo a proposta técnica de que trata este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, devendo estar datados e assinados por representante legal, quando necessário, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

6.1.6.2. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação pela **CET-RPC**.

6.1.6.3. Não se enquadram no subitem 6.1.6.2 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.1.6.4. A Comissão de Trabalho poderá solicitar à proponente, informações adicionais ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário, por meio de correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que forem identificados nas propostas.

6.1.6.5. O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos, será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio.

6.1.6.6. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

6.1.6.7. Caberá às proponentes a apresentação dos documentos necessários à apuração da pontuação alcançada pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, em conformidade com a sistemática estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O processo de escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar será realizado em etapas, sendo obrigatórias aquelas identificadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, e facultativa a etapa 7.1.6, cuja realização ou dispensa será informada em comunicação oficial, a ser publicada pela Comissão Especial de Trabalho, e na forma do detalhamento a seguir:

7.1.1. Os documentos de habilitação serão analisados, e serão consideradas habilitadas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar que apresentarem documentação em conformidade com o Edital.

7.1.2. A CET-RPC deverá elaborar o quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e plano apresentados ao Ente.

7.1.3. A CET-RPC analisa, conjuntamente, em reunião ordinária, os documentos apresentados pelas Entidade Fechada de Previdência Complementar e seleciona, de forma qualitativa, a proposta técnica que apresentar as melhores condições para atendimento ao Município de Aracruz, em atenção aos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e economicidade, e a ata de julgamento conterá, obrigatoriamente, deliberações quanto: as razões, os fundamentos técnicos e a motivação da escolha.

7.1.4. A CET-RPC analisa as propostas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar à luz da sistemática contida nos quadros referencias do Anexo IV, decorrente de critérios qualitativos e quantitativos, e ponderar se estão adequados à escolha da proposta ocorrida na terceira fase.

7.1.5. Caso a Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada na terceira fase coincida com a mais bem avaliada na quarta fase, será declarada vencedora a EFPC escolhida na terceira fase, e publicado o resultado final do processo de seleção.

7.1.6. Caso a Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada na terceira fase não coincida com a avaliação ocorrida na quarta fase, a Comissão Especial de Trabalho realizará reunião extraordinária, no qual serão avaliados todos os documentos produzidos, que serão apreciados, de forma exclusivamente qualitativa, em sede deliberação conjunta, da qual resultará a decisão definitiva de escolha da EFPC.

7.2. A análise da documentação, da proposta, minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos será realizada pela **CET-RPC** responsável pela seleção, sendo lavrada ata do julgamento que será publicada em <http://www.aracruz.es.gov.br/contratacoes/editais/879/>.

7.3. É facultada à **CET-RPC** a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Convênio de Adesão, do Regulamento do Plano de Benefícios multipatrocinado autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e/ou documentações exigidas nos itens 5 e 6, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.

7.4. O resultado do julgamento com a classificação das propostas será publicado em <http://www.aracruz.es.gov.br/contratacoes/editais/879/> e, posteriormente, no Diário Oficial.

8. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. Os pedidos de impugnação poderão ser apresentados até o dia de 12 de maio de 2022.

8.2. Os pedidos de impugnação intempestivos, protelatórios, sem embasamento legal ou que tenham por finalidade alterar a sistemática de escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar, serão sumariamente inadmitidos, em julgamento pela Comissão Especial de Trabalho, instituída pelo Decreto Municipal nº 40.794, de 12 de novembro de 2021.

8.3. Em caso de apresentação de impugnação considerada apta pela Comissão Especial de Trabalho, o processo de seleção pública será suspenso até a publicação de decisão e de eventual retificação de Edital.

8.4. Do resultado do Processo de Seleção, publicado pela **CET-RPC**, caberá único recurso.

8.5. Será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação do resultado.

8.6. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Trabalho, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 8.2, no setor de Protocolo Central da Prefeitura de Aracruz, durante o horário de expediente, das 12 h às 18 h, na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - Centro, Aracruz - ES, 29190-058, ou ainda, por meio de correio eletrônico, através do e-mail: **previdenciacomplementar@aracruz.es.gov.br**.

8.7. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis e na forma prevista no item 8.3, sendo-lhes assegurada vista imediata ao documento.

8.8. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

8.9. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.10. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Especial de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.11. Os recursos serão julgados pela Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do período de interposição, e disponibilizados no endereço eletrônico **<http://www.aracruz.es.gov.br/contratacoes/editais/879/>**, sendo a decisão irrecorrível.

8.12. Os prazos previstos nos subitens 8.2, 8.7 e 8.8 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC) todos os servidores efetivos que optarem por aderir ao regime.

9.2. A massa de servidores efetivos do Município de Aracruz, a que se refere o item 9.1, detém a seguinte representação:

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	2.573
Remuneração média	R\$ 2.386,72
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	25
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	2.548

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	30
Remuneração média	R\$ 4.694,55
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	9

Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	21
--	----

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	102
Remuneração média	R\$ 2.874,12
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	0
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	102

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	10
Remuneração média	R\$ 2.280,10
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	0
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	10

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com o participante classificado em primeiro lugar.

10.2. É condição para que o Convênio de Adesão produza os efeitos legais, a sua aprovação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

10.3. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2. Qualquer informação sobre o processo seletivo, sobre alterações, resultados, ou dados adicionais serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz, endereço eletrônico <http://www.aracruz.es.gov.br/contratacoes/editais/879/>.

11.3. A **CET-RPC** solicitará, em qualquer época, informações complementares que julgar necessárias.

11.4. Poderão ser convidados a colaborar com o **CET-RPC**, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal Aracruz ou da Câmara Municipal de Aracruz.

11.5. A Prefeitura Municipal de Aracruz reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na proposta.

11.6. Fica designado o foro do Município de Aracruz, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.8. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

11.9. A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aracruz.es.gov.br/contratacoes/editais/879/> para conhecimento dos interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

Aracruz/ES, 09 de maio de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO
Decreto Municipal nº 40.794, de 12 de novembro de 2021